



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, COLÉGIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARÁ PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e por seu Corregedor-Geral de Justiça do Estado, Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 50.452.946/0001-67, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, Belém/PA, Campina, 66015-040, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, o **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, inscrito no CNPJ nº 05.089.495/0001-90, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, s/n, Parque Guajará, Belém/PA, CEP: 66.821-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS** e o **COLÉGIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº 35.354.813/0001-64, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, 359, Reduto, CEP 66017-070, Belém/PA, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes fundamentos jurídicos:

- Disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal, e
- Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordena e dar celeridade as medidas relativas a regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

TJPA-PRO-2023/02843
RSL

1



TJPAPRO202302843V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o Planejamento, Desenvolvimento e Monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, nos municípios paraenses onde concluído o processo de reconhecimento e demarcação das áreas ocupadas por populações tradicionais, em especial, de quilombolas, sob responsabilidade do Instituto de Terras do Pará em parceria com a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Compete ao TJPA:

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica.

3.2 – Compete ao ITERPA e à SEIRDH:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência, a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social envolvendo populações tradicionais no território paraense, em áreas afetas a sua competência, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por quilombolas;
- b) Analisar a documentação produzida verificando, em conjunto com os demais órgãos fundiários (federal e/ou municipal, conforme o caso), a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- e) Designar responsável pelo acompanhamento técnico afeto aos respectivos órgãos de que trata o Acordo de Cooperação Técnica.

3.3 – Competem ao Colégio de Registro de Imóveis do Pará:

- a) Facilitar e intermediar, junto aos serviços de registro de imóveis competentes, a abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio do Estado, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social envolvendo populações tradicionais, de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Orientar as serventias competentes quanto à realização das análises dos processos de regularização fundiária decorrentes do presente Acordo de Cooperação técnica, com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, envolvendo populações tradicionais, até a primeira semana de agosto do ano de 2023, a fim de viabilizar a realização da Semana “Solo Seguro”, de que trata o Provimento CNJ nº 144/2023;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Colaborar, juntamente com as serventias de registro de imóveis locais, para a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica;

d) Dar publicidade ao Acordo de Cooperação Técnica firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Corregedoria Geral de Justiça na pessoa do Exmo. Juiz de Direito LÚCIO BARRETO GUERREIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

8.1 – Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO

9.1 - Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA

10.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

13.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, de de 2023.

MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

TJPA-PRO-2023/02843
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

JARBAS VASCONCELOS DO
Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO:30489040268
Dados: 2023.08.30 11:03:00 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Assinado de forma digital por
BRUNO YOHEIJI KONO
RAMOS:63102595200
Dados: 2023.09.01 15:40:38 -03'00'

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Instituto de Terras do Pará - ITERPA

MYRZA TANDAYA NYLANDER
Assinado de forma
digital por MYRZA
TANDAYA NYLANDER
PEGADO:74531336291
Dados: 2023.08.31
14:47:55 -03'00'

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO
Colégio de Registro de Imóveis do Pará

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE (EXECUTOR): GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS			C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, Campina.				
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Vasconcelos do Carmo		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Secretário
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE (EXECUTOR): GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA			C.G.C./C.N.P.J. 05.089.495/0001-90	
ENDEREÇO Rod. Augusto Montenegro, Km 09, s/n, Parque Guajará - CEP: 66.821-000				
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Yoheiji Kono Ramos		C.P.F. 631.025.952-00	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR. 2675614 - SSP/PA.	CARGO Presidente
PARTÍCIPE (EXECUTOR) COLÉGIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARÁ			C.G.C./C.N.P.J.	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ENDEREÇO: Avenida Assis de Vasconcelos, 359, Reduto, CEP 66017-070			
NOME DO RESPONSÁVEL Myrza Tandaya Nylander Pegado	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Registrador a
INTERVENIENTE: Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), através do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas.			
ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 3089, Souza, CEP 66613-710 – Anexo I.			
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Corregedor-Geral de Justiça

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural de Interesse Social voltado às populações tradicionais no Estado do Pará	PERÍODO DE EXECUÇÃO 18 (dezoito) meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, nos municípios paraenses onde concluído o processo de reconhecimento e demarcação das áreas ocupadas por populações tradicionais, em especial, de quilombolas, sob responsabilidade do Instituto de Terras do Pará em parceria com a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: Promover regularização fundiária urbana e rural de interesse social, nos municípios paraenses onde já identificadas, mapeadas e reconhecidas as áreas ocupadas por população tradicional, especialmente quilombolas, sob responsabilidade do Instituto de Terras do Pará em parceria com a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ESPECÍFICOS:

- Identificar as titulações de interesse social emitidas pelo Instituto de Terras do Estado do Pará, a fim de promover a regularização fundiária em favor dos(as) respectivos(as) beneficiários(as) pertencentes à categoria de população tradicional, notadamente, quilombolas;
- Garantir que os processos de regularização fundiária envolvendo populações tradicionais que já estejam em fase avançada – qual seja, na etapa de expedição da Certidão de Regularização Fundiária, caracterizando títulos aptos ao registro – sejam encaminhados ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis do município competente até a 1ª semana de agosto de 2023.
- Promover o registro dos títulos eventualmente oferecidos em regularização fundiária de interesse social em favor de populações tradicionais, a fim de que o direito de propriedade seja reconhecido, assegurando a prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais das regiões beneficiárias;

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, em especial:

ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 10: Redução das Desigualdades;

ODS 11: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

ODS 15: Proteção da Vida Terrestre;

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, aprovada através do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, vigente a partir de 25 de julho de 2003.

Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Provimento CNJ nº 144, de 25 de abril de 2023, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental

O art. 4º, I e II, do Provimento nº 04/2023-CGJ, de 8 de maio de 2023, que institui o Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, sendo preconizada a atuação auxiliar do Núcleo na elaboração de projetos de regularização





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fundiária em geral, bem como em relação aos projetos voltados à regularização de imóveis rurais que se encontrem com as respectivas matrículas bloqueadas ou ocupadas por quilombolas, indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais ou que se encontrem em regime de economia familiar, podendo abranger imóveis urbanos que também se enquadrem nessas condições.

Neste contexto, a conjugação de esforços entre os parceiros objetiva viabilizar, através de uma atuação proativa nos processos de regularização fundiária de interesse social de um modo geral, em área urbana ou rural, que os certificados de regularização fundiária e/ou títulos, uma vez emitidos pelo Poder Público, sejam levados ao registro imobiliário e entregues a(o)s beneficiário(a)s, assegurando-se a perpetuidade da propriedade, incrementando e estimulando negócios com segurança jurídica, além de promover a pacificação social na região beneficiária e a geração de riqueza.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Viabilizar o registro imobiliário dos processos de regularização fundiária de interesse social que tenham observado todas as etapas legais, com a priorização das áreas ocupadas por populações tradicionais, em especial, de quilombolas;
- 2 - Promover as atividades de regularização fundiária decorrentes do presente ajuste, preferencialmente na Semana “Solo Seguro” de que trata o Provimento CNJ nº 144/2023.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando estes a integrar o Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado mediante a utilização do método “Scrum”, a fim de otimizar o tempo no desenvolvimento das atividades, definindo-se as atividades que deverão ser executadas em ciclos curtos, de modo transparente, passível de acompanhamento por todos os atores envolvidos de forma conjunta, comportando adaptações ao longo do percurso, a fim de garantir a consecução das metas pactuadas.

A primeira meta deve ser alcançada da seguinte forma: Identificação dos processos de regularização fundiária de interesse social já avançados (na fase de emissão da CRF), contemplando comunidades tradicionais (em especial, quilombolas) para avaliação e priorização, os quais deverão ser encaminhados para o Serviço de registro Imobiliário respectivo até o dia 4 de agosto de 2023, estimando-se em cerca de 400(quatrocentos) títulos emitidos pelo órgão fundiário estadual;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

A segunda meta consiste na deflagração, acompanhamento e/ou execução de projetos de regularização fundiária de interesse social em todas as suas etapas, envolvendo populações tradicionais, sob responsabilidade do órgão fundiário estadual, em observância à legislação de regência;

A terceira meta consiste na consolidação dos resultados alcançados, cujo produto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente ajuste.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Pela Corregedoria Geral de Justiça:

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Juiz Auxiliar Lúcio Barreto Guerreiro

Matrícula: _____

Sector: Corregedoria Geral de Justiça

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O acordo terá como prazo de vigência inicial 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA – Projeto de regularização fundiária de interesse social no município de Altamira-PA													
ANO	2023							2024					
MESES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ASSINATURA													
EXECUÇÃO		Meta 1	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 3

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A execução do Termo de Cooperação Técnica não importará na aplicação de recursos financeiros específicos ou na transferência entre os partícipes/intervenientes, ficando cada envolvido responsável pelo adimplemento das obrigações inerentes ao funcionamento de suas estruturas administrativas, a fim de viabilizar a esmerada execução do ajuste firmado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Termo de Cooperação Técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do Acordo de Cooperação Técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica.

10.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPIES

Compete ao ITERPA e à SEIRDH:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência, a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social envolvendo populações tradicionais no território paraense, em áreas afetas a sua competência, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por quilombolas;
- b) Analisar a documentação produzida verificando, em conjunto com os demais órgãos fundiários (federal e/ou municipal, conforme o caso), a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- e) Designar responsável pelo acompanhamento técnico afeto aos respectivos órgãos de que trata o Acordo de Cooperação Técnica;

Compete ao Colégio de Registro de Imóveis do Pará:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Facilitar e intermediar, junto aos serviços de registro de imóveis competentes, a abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio do Estado, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social envolvendo populações tradicionais, de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica;
- Orientar as serventias competentes quanto à realização das análises dos processos de regularização fundiária decorrentes do presente Acordo de Cooperação técnica, com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, envolvendo populações tradicionais, até a primeira semana de agosto do ano de 2023, a fim de viabilizar a realização da Semana “Solo Seguro”, de que trata o Provimento CNJ nº 144/2023;
- Colaborar, juntamente com as serventias de registro de imóveis locais, para a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica;
- Dar publicidade ao Acordo de Cooperação Técnica firmado;

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que cada partícipe envolvido custeará suas respectivas despesas relativas aos vencimentos da mão de obra, arcando, ainda, com toda e qualquer vantagem ou encargo, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre estes.

BRUNO YOHEIJI KONO Assinado de forma digital por BRUNO
YOHEIJI KONO RAMOS:63102595200
RAMOS:63102595200 Dados: 2023.07.06 15:59:29 -03'00'

ITERPA

JARBAS VASCONCELOS Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
DO CARMO:30489040268 CARMO:30489040268
Dados: 2023.08.30 11:03:43 -03'00'

SEIRDH

MYRZA TANDAYA Assinado de forma digital por
NYLANDER MYRZA TANDAYA NYLANDER
PEGADO:74531336291 PEGADO:74531336291
Dados: 2023.08.31 14:49:00 -03'00'

CRI





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12. APROVAÇÃO DOS PARTICÍPIES

Aprovado	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará JARBAS VASCONCELOS DO CARMO:30489040268 Assinado de forma digital por JARBAS VASCONCELOS DO CARMO:30489040268 Dados: 2023.08.30 11:04:18 -03'00' Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS:63102595200 Assinado de forma digital por BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS:63102595200 Dados: 2023.07.06 16:00:07 -03'00' Instituto de Terras do Pará MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO:74531336291 Assinado de forma digital por MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO:74531336291 Dados: 2023.08.31 14:49:41 -03'00' Colégio de Registro de Imóveis do Pará	

Belém, ____ de ____ de 2023.



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente diversos, com vigência para 12 meses, através da contratação de empresas atuantes no mercado varejista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital, e HOMOLOGO a presente licitação, com exceção do lote 04. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Belém, 31/08/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 981718

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2023 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização de gestão e técnica dos Contrato nº 031/2021 – 034/2021 – 038/2022 – 002/2019 – 003/2019 e 036/2022, conforme expediente TJPA-MEM-2023/40060 e tabela abaixo:

Nº	Ano	Empresa	Objeto	Protocolo	Fiscal Anterior	Fiscalização Demandante Atual	Fiscal Técnico Atual	Fiscal Técnico Substituto	Gestor Atual	Gestor Substituto
31	2021	M A V NETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA RIO CONECT	Prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte.	PA -PRO-2021/02230	Maurício Braga	Erick Bol	Bruno Botelho	Cristiano Neri	Fábio Reis	Erick Bol
34	2021	R&B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte.	PA -PRO-2021/02233	Maurício Braga	Erick Bol	Claudio Cabral	Bruno Botelho	Fábio Reis	Erick Bol
38	2022	FACHINELLI COMUNICAÇÃO LTDA	Prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte.	PA -PRO-2022/01912	Maurício Braga	Erick Bol	Claudio Cabral	Mauricio Braga	Fábio Reis	Erick Bol
2	2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA	PA -PRO-2019/00010	Davison	Erick Bol	Bruno Botelho	Cristiano Neri	Fábio Reis	Erick Bol
3	2019	CLARO S/A - CLARO	Prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA	PA -PRO-2019/00012	Davison	Erick Bol	Cristiano Neri	Bruno Botelho	Fábio Reis	Erick Bol
36	2022	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	Serviço de assistência e suporte técnico às instalações do Datacenter principal do TJPA.	PA- PRO- 2022/01911	João Luiz	Erick Bol	Denison Soares	Claudio Cabral	Fábio Reis	Erick Bol

Belém, 31 de agosto de 2023. // Responsável pela Assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração

Protocolo: 981588

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 018/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB), inscrita no CNPJ nº 29.226.371/0001-78 E O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 30.757.038/0001-74// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Ananindeua/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979008

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 020/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, inscrita no CNPJ nº 34.626.440/0001-70 e o CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BREU BRANCO, inscrito no CNPJ nº 06.232.639/0001-89// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Breu Branco/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979009

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 021/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, inscrita no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, o UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS – PROSAP, inscrita no CNPJ nº 35.250.517/0001-13 e o 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PARAUPEBAS, inscrito no CNPJ nº 10.310.213/0001-73// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Parauapebas/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979010**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 022/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 22.938.732/0001-60 CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURIONÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 36.739.070/0001-03// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Curionópolis/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979011**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 024/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 05.263.116/0001-37, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA, e 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 05.004.544/0001-45// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Altamira/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979013**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, inscrita no CNPJ nº 04.977.583/0001-66, 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrito no CNPJ nº 06.588-8, 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrita no CNPJ nº 06.840-3 e 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrito no CNPJ nº 30.649.489/0001-98// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município Belém/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979014**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 026/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ nº 06.611.666/0001-49, PROGRAMA REDE AMAZÔNIA – CRF/UFGA, inscrita no CPJ nº 06.611.666/0001-49, e 02º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARITUBA, inscrito no CNPJ nº 06.561-5// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Marituba/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979016**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 027/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ nº 11.487.685/0001-69 e CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ nº 06.782-7// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Canaã dos Carajás/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979017**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 028/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 50.452.946/0001-67, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, inscrito no CNPJ nº 05.089.495/0001-90 e COLÉGIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 35.354.813/0001-64// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o Planejamento, Desenvolvimento e Monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, nos municípios paraenses onde concluído o processo de reconhecimento e demarcação das áreas ocupadas por populações tradicionais, em especial, de quilombolas, sob responsabilidade do Instituto de Terras do Pará em parceria com a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979019**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 038/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA. //Objeto: Proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior, estágio não remunerado de caráter obrigatório, preferencialmente dos cursos acadêmicos de Direito, Administração, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, em todos os municípios onde existam campus da IES. // Vigência: Pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir de sua assinatura. // Recursos: O presente acordo não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência. //Foro: Belém/PA.// Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 981356**Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº. 019/2020 - TJPA.**

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Jacareacanga - CNPJ nº 10.221.745/0001-34. OBJETO: Cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no município de Nova Ipixuna do Pará. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos e inclusão de cláusula de fiscalização. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/08/2026 DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração TJPA e Sebastião Aurivaldo Pereira Silva – Prefeito Municipal de Município de Jacareacanga.

Protocolo: 981760**Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 009/2023 – Pregão 012/2023. //**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, resolve cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023/TJPA, celebrada com a empresa SINGEO SOLUÇÕES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.130/0001-93, considerando a instrução processual realizada nos autos do PA-MEM-2023/40271. // Do cancelamento e do fundamento: PROCEDO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 009/2023/TJPA, tendo em vista a superveniência da anotação do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará da empresa SINGEO SOLUÇÕES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o disposto na Cláusula quarta da referida ARP. // Belém, 31/08/2023 // VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 981759